



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
COMITÊ DE GESTÃO DO TELETRABALHO - CGT - CGT

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 45ª REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DO TELETRABALHO - CGT

LOCAL	DATA	HORA DE INÍCIO
Microsoft Teams	29/06/2021	15:00hs

PAUTA: Substituição do sistema informatizado de acompanhamento do Programa de Gestão por Resultados.

I – MEMBROS DO CGT PRESENTES À 45ª. REUNIÃO

TITULARES

Rodolpho Vasconcellos/SPL
Carla Leivas Ferro Costa Craveiro/GRH/SAF
Marcos Mendonça Silva/ GAB
Bruno de Oliveira Pinheiro/SRG
José Renato Ribas Fialho/SDS
Vinicius Santos Lima/ SGE

SUPLENTE

Alexandre Dutra Maia/ GRH/SAF
Anilson Rodrigues Aires/SDS
Bernardo Rego Feitosa/SPL
Diego Amorim/SRG
Fabrício Henrique Tavares Fernandes/SOG
Fausto Emílio de Medeiros Filho/STI
Felipe Sousa Sá/SGE
Victor Dutra de Carvalho Heimbürger/SFC

CONVIDADOS

Illana Pinheiro Bezerra/STI
Paulo Morum Xavier/SGE
Pedro Henrique Soares/SRG
Joelma Maria Costa Barbosa/OUV

II - RESUMO DA REUNIÃO

- No dia 29 de junho de 2021, o coordenador do Comitê de Gestão do Teletrabalho - CGT, Rodolpho Vasconcellos, Secretário de Planejamento e Coordenação Interna, iniciou a 45ª reunião do CGT, realizada excepcionalmente via Teams, em decorrência da pandemia enfrentada.
- Iniciando as discussões da pauta única da reunião, a Superintendência de Regulação-SRG apresentou o aplicativo **SEI Pro Atividades**, ferramenta de apoio à gestão de equipes com foco em resultados. Nele são pactuadas as entregas com tempo previsto de conclusão, contemplando atividades que serão dispostas no plano de trabalho e vinculadas ao servidor participante do Programa de Gestão nas unidades organizacionais que aderiram ao Programa. A Nota Técnica 156, SEI nº 1363790, elaborada pela SRG, apresenta as principais funcionalidades do sistema e evidencia a sua compatibilidade com a Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, do Ministério da Economia (IN 65/2020).
- Considerando que o aplicativo (*plug-in*) atende aos requisitos estabelecidos no art. 26 da IN 65/2020 e os relatos das unidades organizacionais participantes do Programa de Gestão dos desafios enfrentados no uso do sistema PGD-Web, modelo SUSEP, e os benefícios experimentados no uso do sistema **SEI Pro Atividades**, o CGT decidiu por recomendar ao Comitê Estratégico de Governança a migração do acompanhamento do PGR para sistema próprio, desenvolvido na SRG.
- Sendo assim, o CGT entende que o sistema está apto a ser estendido a toda a Agência como **sistema único de acompanhamento do teletrabalho implementado nesta instituição**. Entende-se, ainda, que a conversão ao sistema próprio da Antaq pode ocorrer **a partir de 01 de julho de 2021**.
- A Superintendência de Tecnologia da Informação e a SRG se encarregarão da gestão do sistema, incluindo o suporte aos usuários e sua manutenção, para atendimento às diretrizes vindouras do Ministério da Economia relacionadas ao teletrabalho. Além disso, providenciarão a Interface de Programação de Aplicativos (API) de conexão com órgão central do SIPEC, atendendo ao art. 28 da IN 65/2020, com o objetivo de fornecer informações registradas no sistema informatizado, tão logo o Ministério da Economia apresente as diretrizes para o recebimento dos dados.

III - ENCAMINHAMENTOS DA REUNIÃO

- O CGT encaminhará ao Comitê Estratégico de Governança o Relatório de ambientação do Programa adaptado à IN65/2020, SEI nº 1365513, com a proposta de institucionalização do **SEI Pro Atividades** como **sistema único de acompanhamento do Programa de Gestão por Resultados, a partir de 01 de julho de 2021**.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Dutra de Carvalho Heimbürger, Membro do Comitê**, em 30/06/2021, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolpho Emerson Silva de Vasconcellos, Coordenador do Comitê**, em 30/06/2021, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Anilson Rodrigues Aires, Membro do Comitê**, em 30/06/2021, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Rafael Barboza Amorim, Membro do Comitê**, em 30/06/2021, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Leivas Ferro Costa Craveiro, Membro do Comitê**, em 30/06/2021, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabrício Henrique Tavares Fernandes, Membro do Comitê**, em 30/06/2021, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Mendonça da Silva, Membro do Comitê**, em 30/06/2021, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Oliveira Pinheiro, Membro do Comitê**, em 30/06/2021, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius dos Santos Lima, Membro do Comitê**, em 01/07/2021, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **1365814** e o código CRC **00021848**.